

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
BOLSISTA PIDICT**

**Nº 013/2025**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no **Projeto FAI-UFSCar nº 16957 - Custeio Das Atividades Do Observatório Mulheres: Quem somos, o que queremos? Mulheres, pesquisa e sociedade**, sob a coordenação da Profa. Dra. Viviane Melo De Mendonça, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital contempla **20 (vinte) Bolsas Tipo I -  $\frac{3}{4}$  do valor integral para alunas de GRADUAÇÃO**, voltado exclusivamente para *discentes que se identificam com o gênero feminino regularmente matriculadas na UFSCar - Universidade Federal de São Carlos - de todos os campi*.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva da candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.6. Este edital tem como Fonte Financiadora das bolsas a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, com recursos oriundos de Emenda da Deputada Estadual Thainara Faria. A Fonte Financiadora poderá solicitar relatórios e prestações de contas ao longo do projeto, que deverão ser prontamente atendidas pela bolsista.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar contempla **20 (vinte) Bolsas Tipo I -  $\frac{3}{4}$  do valor integral para alunas de GRADUAÇÃO**, voltado exclusivamente para *discentes que se identificam com o gênero feminino regularmente matriculadas na Universidade Federal de São Carlos em cursos de graduação, com prioridade para ingressantes por ações afirmativas e/ou mulheres negras, indígenas, trans, com deficiência ou atípicas/neurodivergentes*.

2.2. Todas as atividades da bolsista serão orientadas e supervisionadas pela equipe do Observatório Mulheres/UFSCar, de acordo com o estabelecido pela coordenadora do regente Projeto, Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça.

### 3. DAS BOLSAS

3.1 Este Edital contempla **20 (vinte) Bolsas Tipo I -  $\frac{3}{4}$  do valor integral para alunas de GRADUAÇÃO.**

3.2 Serão selecionadas estudantes de graduação para atuar nos eixos temáticos do Observatório Mulheres UFSCar, com destaque para ações de mapeamento e comunicação.

3.3 As bolsas de graduação serão destinadas para as estudantes com vínculo ativo com a UFSCar (Resolução CoEx nº 002/2023).

### 4. REQUISITOS

#### 4.1 Requisitos Obrigatórios

- a) Ter conhecimento do conteúdo deste edital;
- b) Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicar-se integralmente ao projeto;
- c) Apresentar, na carta de interesse, experiências prévias que justifiquem sua adesão à temática do projeto;
- d) Estar regularmente matriculada em qualquer curso de graduação da Universidade Federal de São Carlos.

#### 4.2 Requisitos Desejáveis

- a) Participação ou atuação prévia em movimentos sociais ou coletivos relacionados às temáticas do projeto (gênero, direitos das mulheres, direitos LGBTQIAP+, questões étnico-raciais).

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- b) Participação prévia em projetos de extensão ou pesquisa na UFSCar ou em outras instituições, nas temáticas: gênero, violências de gênero, políticas públicas para mulheres e população LGBTQIAP+, questões étnico-raciais, direitos sexuais e reprodutivos, práticas pedagógicas inclusivas, comunicação e direitos humanos e direitos das mulheres e outros temas afins.
- c) Experiência na idealização, desenvolvimento e avaliação de atividades formativas, tais como: Aulas para graduação; Oficinas; Palestras; Rodas de conversa; Mesas-redondas; Atividades educativas em comunidades; Comunicação; e Pesquisa acadêmica.
- d) Experiência prévia ou treinamento comprovado em atividades que envolvam divulgação de conteúdos em mídias sociais, além de atividades relacionadas como gerenciamento de redes, conhecimento em ferramentas de produção de conteúdo, acompanhamento de métricas, planejamento estratégico de conteúdo, dentre outras.
- e) Experiência prévia em trabalho em equipe, preferencialmente de caráter interdisciplinar.
- f) Experiência prévia ou treinamento comprovado em atividades que envolvem a organização, manipulação e apresentação de dados, bem como a apresentação e a interpretação de estatísticas e indicadores relacionados às temáticas do projeto.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA BOLSISTA

5.1. Serão atribuições das bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação da supervisora:

- a) Planejar a produção e a circulação de conteúdos digitais multimídia (textos, vídeos, cards, podcasts, materiais gráficos) e colaborar com a divulgação das atividades.
- b) Organizar, sistematizar e analisar dados de comunicação e mapeamento, colaborando na produção de materiais analíticos como relatórios, infográficos, dossiês e textos institucionais.
- c) Elaborar relatórios reflexivos e analíticos sobre as atividades desenvolvidas.

d) Participar das reuniões de planejamento, avaliação e formação, contribuindo com sugestões, registros, organização e construção coletiva das atividades.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e documentação com a equipe avaliadora do presente projeto. Caso a discente tenha algum portfólio de trabalhos anteriores, também será levado em conta na avaliação.

6.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 06 (seis) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber:

- |                             |   |
|-----------------------------|---|
| 1. Andrea Rodrigues Ferro   | 4. Isadora Victorino Evangelista Geroto |
| 2. Camila da Silva Alavarse | 5. Tatiana Bianchini Pinheiro           |
| 3. Fabiana Santos Cotrim    | 6. Viviane Melo de Mendonça             |

a) Cada candidata será avaliada por três participantes da equipe avaliadora;

b) Cada avaliadora elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre a candidata, observados os aspectos deste edital e seu Anexo II, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c) A nota a ser atribuída às candidatas será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

d) Aquelas que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificadas.

6.3 Em caso de empate, terão prioridade as estudantes que sejam mães de crianças com até 6 anos de idade, mediante apresentação de Certidão de Nascimento do(a) filho(a), emitida em data que comprove a idade até 6 anos completos na data da inscrição”. Caso o empate seja entre candidatas que não sejam mães, será selecionada aquela com maior pontuação no currículo.

6.4. Para fins de pontuação classificatória, será atribuída pontuação adicional de 2,5 pontos às candidatas autodeclaradas negras, indígenas, trans, com deficiência ou atípicas/neurodivergentes,

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital. A pontuação é única e não cumulativa, independentemente de a candidata se enquadrar em mais de um dos grupos mencionados.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes que se identificam com o gênero feminino regularmente matriculadas nos cursos de graduação, inscritas em disciplina (Resolução CoEx nº 002/2023).

7.2. A inscrição das candidatas dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Portfólio (Opcional), Atestado de matrícula de graduação e/ou histórico escolar atualizado, Certidão de Nascimento de Filhos/as (para candidatas mães), carta de intenção (com declaração circunstanciada de habilidades, experiências e interesse no projeto, devidamente assinada via gov.br, ou manualmente), constando os dias livres para desenvolver as atividades, R.G., C.P.F ou CNH., comprovante de residência e Autodeclaração de cor/raça/pessoa trans/com deficiência ou atípica/neurodivergente/neurodivergente (Anexo III), exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS\\_013-2025-OM](https://bit.ly/PSS_013-2025-OM), ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.



7.3. As informações constantes na autodeclaração (Anexo III) poderão ser objeto de verificação documental e/ou avaliação por comissão específica, a qualquer tempo, inclusive após a concessão da bolsa, visando assegurar a veracidade das informações prestadas.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

7.4. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. SOMENTE PODERÃO SER CONCEDIDAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM NENHUMA OUTRA BOLSA PROVENIENTE DE PROGRAMAS OFICIAIS, NEM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO CUJA ORIGEM SEJA A MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCAR).

## 8. DA BOLSA

8.1. Somente haverá a convocação das discentes da UFSCar devidamente habilitadas após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais nos períodos mencionados no item 8.2, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

8.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá a bolsista ser transferida para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

8.2. O valor mensal das bolsas de graduação será de **R\$600,08 (seiscentos reais e oito centavos) com duração de 12 (doze) meses, a serem implementadas a partir de setembro de 2025.**

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/07/2025

Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	14/07/2025 a 21/07/2025
Período de análise das inscrições (Fase Habilitatória e Classificatória)	22/07/2025 a 30/07/2025
Publicação dos resultados Preliminares	31/07/2025
Prazo para recurso	01/08/2025
Publicação do resultado dos recursos	06/08/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	07/08/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final das candidatas classificadas no edital nº 013/2025 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. A bolsista selecionada deverá acompanhar a publicação do resultado no dia **07/08/2025**.

10.3. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

10.4 As bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.5. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

10.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenadora do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**Álagui Marques Pereira**

**Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar**

**ANEXO I**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

<b>REQUISITO</b>	<b>MEIO DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>Discentes de graduação da UFSCar</b>	Atestado de Matrícula e/ou Histórico Escolar
<b>Currículo Lattes</b>	Documento
<b>Para candidatas mães (filhos/as até 06 anos)</b>	Inserir Certidão de Nascimento do(a) filho(a)
<b>Carta de Intenção</b>	Documento escrito até 4000 caracteres sem espaços, ser escrita em fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, em linguagem coesa e simples. Na carta deverão constar as experiências prévias das pessoas candidatas em atividades que dialoguem direta ou indiretamente com as temáticas do Observatório Mulheres e com as atribuições necessárias para sua execução; com declaração circunstanciada de habilidades, experiências, interesse no projeto e constando os dias livres para desenvolver as atividades
<b>Para fins de pontuação na análise documental, documento de autoclaração para mulheres negras, indígenas, trans e com deficiência ou atípica/neurodivergente (Anexo III).</b>	Documento assinado de próprio punho ou de forma eletrônica pelo site gov.br. ( <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica</a> )

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## ANEXO II:

### REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIOS

Com base na documentação enviada, as candidatas aprovadas receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue Quadro dos critérios de pontuação:

Critérios classificatórios		PONTUAÇÃO
Currículo	Participação ou atuação prévia em movimentos sociais ou coletivos relacionados às temáticas do projeto (gênero, direitos das mulheres, direitos LGBT+, questões étnico-raciais)	0,5 ponto por participação ou atuação (máximo 1 ponto)
	Participação prévia em projetos de extensão ou pesquisa na UFSCar ou em outras instituições, nas temáticas: gênero, violências de gênero, políticas públicas para mulheres e população LGBT+, questões étnico-raciais, direitos sexuais e reprodutivos, práticas pedagógicas inclusivas, comunicação e direitos humanos e direitos das mulheres e outros temas afins	0,5 ponto por projeto (máximo 1 ponto)
	Experiência na idealização, desenvolvimento e avaliação de atividades formativas, tais como: Aulas para graduação; Oficinas; Palestras; Rodas de conversa; Mesas-redondas; Atividades educativas em comunidades; Comunicação; e Pesquisa acadêmica.	0,5 ponto por atividade (máximo 1 ponto)
	Experiência prévia ou treinamento comprovado em atividades que envolvam divulgação de conteúdos em mídias sociais, além de atividades relacionadas como gerenciamento de redes, conhecimento em ferramentas de produção de conteúdo, acompanhamento de métricas, planejamento estratégico de conteúdo, dentre outras. OU Experiência prévia ou treinamento comprovado em atividades que envolvem a organização, manipulação e apresentação de dados, bem como a apresentação e a interpretação de estatísticas e indicadores relacionados às temáticas do projeto.	1 ponto
	Experiência prévia em trabalho em equipe, preferencialmente de caráter interdisciplinar.	1 ponto

<b>Cr�terios classificat�rios</b>		<b>PONTUA�O</b>
Carta de Inten�o	Organiza�o, coer�ncia e ader�ncia da apresenta�o com os objetivos do Observat�rio Mulheres UFSCar; Disponibilidade para as atividades previstas.	m�ximo 3,5 pontos
Ingresso na Universidade	Ingresso por pol�tica de a�oes afirmativas ou Mulheres negras, ind�genas, trans, com defici�ncia ou at�pica/neurodivergente, (Documento de autodeclara�o obrigat�rio e assinado).	2,5 pontos

**FUNDA O DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENT FICO E TECNOL GICO**

Rod. Washington Lu s, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • S o Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA/PESSOA TRANS/COM DEFICIÊNCIA OU ATÍPICA/NEURODIVERGENTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinada, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em / / , no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em / / , pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- preta
- parda
- pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero)
- indígena
- pessoa com deficiência ou atípica/neurodivergente

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

Assinatura da declarante

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br